



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Of. Circular nº 635/2021 - CR

São Paulo, 2 de março de 2021.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Vara do Trabalho

Referência: Devolução de petições que restaram enviadas pelas Varas ao NSPA

Exmos(as). Srs(as). Magistrados(as),

Nos termos do disposto no Parágrafo Único do artigo 2º, do Ato GP/CR, nº 07/2020, "*a critério da Corregedoria Regional, em situações excepcionais, e com a finalidade de conferir maior celeridade às atividades do Núcleo, poderá ser determinado o envio de processos e petições diretamente às Varas do Trabalho*".

Considerando que o Núcleo de Saneamento dos Processos Arquivados Definitivamente com Contas Judiciais Ativas - NSPA, conta com mais de 30.000 petições a serem objeto de análise e equipe reduzida e deficitária, objetivando a cooperação que deve existir entre as unidades judiciárias, solicito a V. Exas. que recebam as petições encaminhadas pela unidade judiciária que dirigem.

O Núcleo encaminhará e-mail a cada unidade judiciária desta Egrégia Corte com o inventário das petições que lá estão depositadas.

Após o aceite de recebimento emitido pelo Diretor de Secretaria da Vara, será seguido o seguinte procedimento:

I - O Núcleo encaminhará às Varas as petições, mediante relatório no qual se identifica o número do processo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

II - Na posse das petições, a Vara abrirá um CLE no PJE, cadastrando o advogado da parte requerente;

III - Após a abertura do processo no PJE, a Vara deverá intimar a parte requerente para juntar as peças digitalizadas, necessárias para apreciação do pedido de liberação de eventuais depósitos, concedendo-se prazo de 30 dias; e

IV - Juntada as peças ou decorrido o prazo supra, os autos deverão ser remetidos ao Núcleo para apreciação do pedido de liberação de eventuais depósitos.

No ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

SERGIO PINTO MARTINS
Desembargador Corregedor Regional